



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2195,

DE 05 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2018, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Médico Ginecologista	R\$ 1.420,00	04 horas

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei, não terão vinculação, nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei, serão conforme o contido no ANEXO I, parte integrante desta.

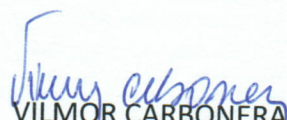
Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos arts. 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

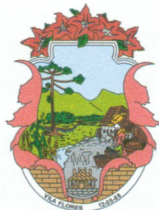
Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei, serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 05 de Junho de 2018.

Foi efetuada a publicação
em 05/06/18


VILMOR CARBONERA
Prefeito



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Descrição das atividades: prestar assistência médica na área de Ginecologia e Obstetrícia e demais tarefas correlatas.

Carga Horária: 04 horas.

Habilitação mínima: habilitação legal para o exercício da profissão de médico com especialização em Ginecologia e Obstetrícia.

4